



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA N.º 415/2014.

**Súmula:** Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora municipal Daniele Zirolto França.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 057/2014, de 22 de abril de 2014, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve

**Art. 1º.** Fica concedido a contar de 25.04.2014 até o término do corrente ano letivo, nos termos da Lei Municipal n.º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora municipal a seguir identificada, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação:

| Professor (a)          | Deslocamento                                   | Distância de Enquadramento | Percentual de GI – Classe A            |
|------------------------|--|----------------------------|--|
| Daniele Zirolto França | Sede do município/ERM Professora Ana Pinheiro. | Acima de 10 Km             | 0,33<br>(proporcional ao deslocamento) |

**Art. 2º.** Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| PUBLICADO              |                |
| EM 29/04/2014          | JORNAL Nº 1388 |
| CADERNO Atas e Editais | FLS 07         |
| Jornal Pinda de Noite  |                |